



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

35
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei nº. 10.520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa para locação de veículo tipo carro de som, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Boquim/SE. A contratação para a prestação dos serviços acima citados, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de Referência apresenta as especificações técnicas mínimas para a contratação de locação de veículo tipo carro de som, para divulgação de ações e atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Boquim/SE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida contratação se faz indispensável, tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades inerentes a divulgação de ações e atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Boquim/SE. Os materiais de veiculação, são de vital importância na divulgação e massificação de informações referentes às ações deste município, a fim de informar, conscientizar e orientar o cidadão da cidade de Boquim/SE sobre todas as ações que são e serão desenvolvidas. Este será



utilizado como suporte, por ter alto poder de alcance, penetração e memorização de mensagens e por ser de fácil acesso à maioria da população.

2.2 - Por se tratar de contratação de serviços comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3- OBJETO

3.1 - Este documento possui como objeto, a contratação de empresa para locação de veículo que realizará avisos em carros de som, visando suprir as necessidades de divulgação de ações e atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Boquim/SE.

3.2- DOS SERVIÇOS

3.3- A informação que será veiculada, será de responsabilidade da Secretaria solicitante responsável pela divulgação, que fará a entrega num prazo de 24 horas de antecedência.

3.4- DETALHAMENTO

Veiculação em carro de som:

De segunda a sábado.

Horário da veiculação: das 8h às 12h e das 14h às 18h

Duração de cada spot: variando entre 30, 45 e 60 segundos.

Produção e gravação de Spot:

A Administração Municipal será responsável pelo conteúdo que será veiculado, o qual disponibilizará a empresa contratada, num prazo de 24 horas de antecedência.

4- DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - As quantidades estimadas conforme planilha de quantitativos abaixo foi fixada tendo por base o levantamento realizado pelo banco de preços.

4.2 – Objeto: locação de veículo tipo carro de som

4.3 - ESTIMATIVAS DE CUSTOS

4.3.1 - O custo total estimado para a prestação de serviços acima é de R\$ 302.487,90 (trezentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

4.4 - MÉTODOS DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

4.4.1 - O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no banco de preços.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada se obriga a:

- a) Firmar contrato de prestação de serviços com o Município de Boquim, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar em vigor;
- b) Assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Ato Convocatório e seus anexos, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas;
- c) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- e) Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura municipal de Boquim/SE sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- g) Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Boquim/SE;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- j) Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitando rigorosamente as recomendações;
- 1) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário pré estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências incidindo a CONTRATADA no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato;
- m) Executar eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes a natureza dos serviços conforme o objeto;
- o) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

38
p) Será de responsabilidade da contratada, as despesas com o motorista, combustível, manutenção, seguro

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetivando a qualidade do serviço desejada;
- b) Acompanhar e fiscalizar através de um servidor responsável pela fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- c) Cumprir com as imposições constantes do Termo de Referência;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- f) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários para o correto cumprimento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Verificar, atestar e comprovar a realização dos serviços, ao receber Nota Fiscal se as quantidades cobradas correspondem ao valor real contratado;
- i) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma, condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- j) As informações que serão veiculadas, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boquim, que fará a entrega num prazo de 24 horas de antecedência;

7- FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Forma de Pagamento:

7.1.1 - O pagamento será efetuado através de transferência em conta corrente da empresa, até 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal.

7.1.1.1 - Após o atesto da fatura, o setor responsável deverá encaminhá-la a Secretaria de Administração e Finanças;

7.1.2 - A contratada deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com os valores das despesas devidamente discriminados.

7.1.3 - Poderá a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Boquim, suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- 1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.
- 2) Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos.
- 3) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.
- 4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

7.1.4.1 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

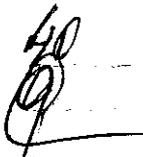
9.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente caberá ao Gestor de contrato, designado pela Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar;

9.2- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SMS, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

9.3- O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

9.4- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a SMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da SMS ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SMS dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Saúde e Bem Estar de Boquim e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por


quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2 - Será vencedora a Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Boquim, desde que esteja de acordo com as especificações do Edital e anexos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Deverão ser utilizados, na prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mão-de-obra qualificada, equipamentos e materiais de primeira qualidade e suficientes à realização dos serviços.

12.2 - A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

12.3 - Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de equipamentos de proteção individual a seus funcionários.

12.4 - A Contratada se responsabilizará pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Boquim ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato.

12.5 - O quantitativo previstos na planilha de formação de preços constantes no termo de referência é estimativo e não obriga a prestação dos serviços ir ocorrendo de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Boquim.

12.6 - Todas as despesas inerentes ao objeto do processo, que resultarem do fiel cumprimento dos serviços proposto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

12.7 - Outras condições conforme Edital Padrão deste Pregão.

Boquim, 21 de fevereiro de 2022.


BRUNA CRUZ SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar (ÓRGÃO GERENCIADOR)